



## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO LICITATÓRIO-TOMADA DE PREÇO

*Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 2/2022-00003 para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Construção Civil, objetivando a construção do mercado municipal de Magalhães Barata/PA, em conformidade com o Convênio nº 018/2022-SEPLAD, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.*

#### EXPOSIÇÃO FÁTICA:

1. Os autos em destaque discorrem acerca do processo de Contratação de Empresa de Engenharia para executar a construção do Mercado Municipal de Magalhães Barata/Pa.
2. A Licitação em questão foi regulada através do Edital Tomada de Preço nº 2/2022-00003, o qual estabeleceu o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da Lei;
3. Compareceu ao local, onde foi celebrada a abertura do certame, 01 (uma) empresa especializada: **JAC ENGENHARIA EIRELI** na data marcada, dia 17 de junho de 2022.
4. Para o credenciamento, compareceu o representante da licitante com os documentos exigidos, na forma prevista no Edital, sendo, em seguida, o mesmo devidamente identificado pela Comissão de Licitação;
5. A CPL recolheu da representante os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação e, em nome da segurança jurídica do processo, o presidente da Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos da participante, se esta apresentava todo alicerce que a gabaritasse a assumir o fornecimento do serviço, e, com o resultado, fora certificado que a empresa estava quite com a documentação, portanto, habilitada a pleitear a prestação de serviços.
6. Seguiu-se à abertura da proposta da empresa, em busca do melhor preço em benefício da Administração Pública. Por fim se teve como resultado a vitória da **JAC ENGENHARIA EIRELI**, com a proposta comercial no valor de R\$ 1.871.897,52 (um



milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), não havendo interposição de recurso sobre o resultado, após a abertura do prazo para tal.

7. Esses são os antecedentes.

**PARECER:**

1. Aduzimos que, o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, estando presentes os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria e a modalidade utilizada, Tomada de Preços;
2. Notamos que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Tomada de Preço, por conta da faixa de preço e pelo objeto, obra pública, assim deve ser licitado através de modalidade tradicional de licitação;
3. Verificamos, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação, foi bastante prudente em orientar corretamente a empresa licitante, proporcionando a possibilidade de recurso no momento correto, na busca de garantir a isonomia e, deste modo, a integridade e legalidade do processo licitatório;
4. **Dessa forma, realizada a análise do procedimento licitatório, bem como das propostas e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade do processo, esta procuradoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 2/2022-00003, opinando, pela homologação e adjudicação do Certame, para que Prefeitura Municipal de Magalhães Barata venha declarar a empresa supracitada (JAC ENGENHARIA EIRELI) vencedora deste Certame, de acordo com a ata constantes no processo, visto que o referido correu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na Legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração Pública e/ou à Coletividade;**
5. **É o parecer. S.M.J.**

Magalhães Barata (PA), 20 de junho de 2022.

**Antônio João Sá de Oliveira Junior**  
Procurador Geral Municipal